EM TRAMITAÇÃO

TC nº 72-000.883.10-20

BALANÇO. EXERCÍCIO 2009. AHM. APROVADO. DETERMINAÇÕES. Votação unânime.

Acompanha TC 72-000.673.10-88.

2.953ª Sessão Extraordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados englobadamente os TCs 72-000.883.10-20, 72-001.545.11-14, 72-000.755.12-02, 72-000.585.13-65 e 72-001.838.14-35 e discutidos estes autos, que tratam do exame das Contas da Autarquia Hospitalar Municipal, relativas ao exercício de 2009, dos quais é Relator o Conselheiro MAURÍCIO FARIA.

CONSIDERANDO que, das infringências constatadas, grande parte estava com medidas visando sua superação; que a necessidade de readequação das instalações físicas da Autarquia depende do repasse de recursos por parte do Executivo Municipal; que as falhas apontadas nos controles internos não apresentam relevância suficiente para macular a regularidade das contas apresentadas, as quais foram regularmente demonstradas de acordo com a legislação vigente; que a Administração da Autarquia Hospitalar Municipal vem empreendendo esforços para o atendimento das determinações e recomendações deste Tribunal;

CONSIDERANDO que o Relatório Anual de Fiscalização de 2009 recebeu parecer favorável da Procuradoria da Fazenda Municipal e da Secretaria Geral,

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em aprovar as Contas da Autarquia Hospitalar Municipal, relativas ao exercício de 2009, ressalvados os aspectos eventualmente não analisados ou pendentes de apreciação.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em reiterar as determinações de exercícios anteriores pendentes de atendimento, ressalvando as que possam ter sido atendidas pela Autarquia Hospitalar Municipal, tendo em vista o tempo decorrido, bem assim em expedir as constantes do Relatório Anual de Fiscalização de 2009, quais sejam:

10.1 - Autue processos de cobrança junto a todos os ex-funcionários devedores da Autarquia.

10.2 - Regularize os saldos de "Restos a Pagar".

10.4 - Estabeleça controles internos efetivos dos estoques dos almoxarifados, evitando o desabastecimento das unidades.

10.6 - Padronize a metodologia para mensuração dos indicadores de saúde.

10.7 - Melhore as instalações físicas visando ao atendimento às Normas da Vigilância Sanitária.

10.9 - Padronize os procedimentos de pesquisa de opinião para todas as unidades da Autarquia.

10.10 - Padronize os procedimentos adotados pelas Ouvidorias das unidades da Autarquia.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em determinar o envio de cópia do presente Acórdão à Autarquia Hospitalar Municipal, aos Excelentíssimos Senhores Prefeito do Município de São Paulo e Secretário Municipal da Saúde, para as providências cabíveis visando à adequação dos recursos financeiros a serem repassados à Autarquia, de forma a minimizar os danos e impactos causados pela insuficiência de repasses.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 11 de outubro de 2017.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

MAURÍCIO FARIA
Relator

DOMINGOS DISSEI
Revisor

EDSON SIMÕES
Conselheiro

JOÃO ANTONIO
Conselheiro